



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 22 de março de 2022.

Ofício C.M.H., Nº 73-02/2022

Assunto: **Encaminha Moção nº 46/2022**

Excelentíssimo Senhor:

Encaminho a Vossa Excelência para conhecimento, a **MOÇÃO nº 46/2022**, de autoria do Senhor Vereador Orlando Cesar Andretta, de **“Aplausos ao Congresso Nacional pela derrubada de vetos a dispositivos do PL 4.968/2019, que deu origem à Lei do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual (Lei nº 14.214)”**, aprovada na Sessão Ordinária de 21 de março de 2022.

Atenciosamente,

Paulo Pereira Filho

Presidente

A Sua Excelência.:

Sr. Senador Rodrigo Pacheco

Presidente – Senado Federal do Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 46/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Moção de Aplausos ao Congresso Nacional pela derrubada de vetos a dispositivos do PL 4.968/2019, que deu origem à lei do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual (Lei 14.214)

Lido e Aprovado no Expediente da Sessão Ordinária de _____

21 MAR. 2022

Nos termos do Art. 184 do Regimento Interno, apresento **Moção de Aplausos**, nos seguintes termos:

A higiene menstrual é um direito humano reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) desde 2014.

Falar de menstruação ainda é um tabu na nossa sociedade. A maioria das mulheres tem vergonha de discutir sobre um processo natural. Isso porque temas relacionados ao corpo feminino são repletos de desinformação e estigmas.

Pobreza ou precariedade menstrual é o nome dado à falta de acesso de meninas, mulheres e homens trans a produtos básicos para manter uma boa higiene no período da menstruação. Não se restringe só à falta de dinheiro para comprar absorventes. Tem relação também com a ausência ou precariedade de infraestrutura no ambiente onde vivem, como banheiros, água e saneamento.

Faltar ao trabalho, perder aulas ou ser obrigada a usar métodos alternativos que colocam a saúde em risco. Miolo de pão, panos velhos, folhas de jornais são alguns dos materiais usados por mulheres em situação de vulnerabilidade como alternativa à falta de acesso ao absorvente. Outras, que até conseguem comprar o absorvente ou ganhar em uma quantidade não suficiente para o fluxo, acabam precisando ficar horas ou dias com o mesmo absorvente.

Com a derrubada do veto, serão reincorporados na Lei 14.214 os trechos que determinam a distribuição gratuita de absorvente higiênicos para estudantes de baixa renda, mulheres internas no sistema prisional ou em situação de vulnerabilidade.

Os senhores congressistas demonstram que o país necessita de uma política pública como essa, mostrando que é fundamental que esse direito seja conquistado através da nossa legislação.

Por estas razões, é que propomos a presente Moção de Aplausos, requerendo que, aprovada, da mesma seja enviada cópia ao Exmo. Presidente do Senado, Senador Rodrigo Pacheco, ao Exmo. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira e a imprensa local e regional, para que tomem conhecimento de seu inteiro teor.

Sala das Sessões, 18 de março de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Derli de Jesus Athanazio Bueno
Vereador

Orlando Cesar Andretta
Vereador - PSD

MOÇÃO Nº 46/2022 - Protocolo nº 277/2022 recebido em 21/03/2022 08:01:55 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Orlando Cesar Andretta
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/contenir_assinatura e informe o código CA15-7A6E-5AB4-9490.



Assinado digitalmente por
ORLANDO CESAR
ANDRETTA 154.918.098-
37
Data: 18/03/2022 10:47

MOCÇÃO Nº 46/2022 - Protocolo nº 277/2022 recebido em 21/03/2022 08:01:55 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Orlando Cesar Andretta
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/contemr_assinatura e informe o código CA15-7A6E-5AB4-9490

